



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 | ANO XIX | EDIÇÃO Nº 1640



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE RIO CLARO (CPF nº 04.888.561/0001-90), em 19/06/2024 às 14:54:09 (GMT -3:00). Para conferir o original, acesse o site www.dioe.com.br/verificador9ea7-0cd1-3a1b3-b72f



SUMÁRIO

Quarta-feira, 19 de junho de 2024
Ano XIX | Edição nº 1640

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Secretaria Municipal de Compras	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	14
Comunicados	14
Notificações	14
Editais	14
Secretaria Municipal de Educação	17
Outros Atos	17
Secretaria Municipal de Justiça - Ouvidoria Pública Municipal	17
Outros Atos	17
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	18
Outros Atos	18
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18
Licitações e Contratos	19
Aviso de Contratação Direta	19
Homologação / Adjudicação	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21
Fundação Municipal de Saúde	22
Vigilância Sanitária	22
Notificação	22
Licitações e Contratos	27
Contratos	27
Poder Legislativo	28
Atos Oficiais	28
Decretos	28
Licitações e Contratos	29
Dispensas - Aviso de Abertura	29

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.355****de 19 de junho de 2024**

(Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Rio Claro/SP de que trata a Emenda Constitucional n.º 132, da Constituição da República Federativa do Brasil)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, acerca da desvinculação de receitas do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Rio Claro/SP relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo Único - Excetuam-se da desvinculação previsto no *caput*:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação, com destinação específica em lei.

Art. 2º - Os valores passíveis de desvinculação aplicam-se exclusivamente às receitas previstas no artigo 1º e arrecadadas a partir da data da Emenda Constitucional nº 132/2023.

§ 1º - Os saldos financeiros auferidos nos anos anteriores à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 132/2023, permanecem vinculados conforme legislação que os criou;

§ 2º - O saldo financeiro disponível em conta bancária, cuja entrada do numerário ocorreu após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 132/2023, poderá ser desvinculada conforme estabelece o presente Decreto;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo, bem como no caso em que já houver despesa empenhada lastreada nas receitas arrecadadas no artigo 1º deste Decreto, manter a vinculação das receitas.

Art. 4º - Caberá aos gestores dos fundos municipais realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no orçamento de cada exercício.

Art. 5º - As receitas desvinculadas serão transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Município de Rio Claro/SP.

§ 1º - Os gestores dos fundos municipais, obedecendo aos critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta de livre movimentação do Tesouro Municipal em até 2 (dois) dias úteis, após informados da desvinculação, através de ofício da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - As movimentações previstas no *caput* serão evidenciadas em demonstrativo a ser publicado até o último dia do mês seguinte ao de sua ocorrência.

§ 3º - No histórico dos registros contábeis das transferências deverão ser citados este Decreto, tendo como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.



Rio Claro, 19 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.345

de 10 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO que se apresenta de competência do Município o planejamento viário da cidade;

CONSIDERANDO que quando da aprovação do parcelamento de solo denominado Jardim Maria Cristina, o loteamento não foi completamente implementado, em especial quanto ao seu sistema viário;

CONSIDERANDO que atualmente se apresenta necessário, diante da topografia do local e das vias já abertas, uma pequena alteração no traçado original da Avenida 24-JC, cuja abertura se apresenta necessária para que diversos lotes possam ser efetivamente utilizados,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, parte das áreas objeto das matrículas nº 81.135, 81.134, 81.133, 81.132, 81.131, 81.130, todas do 2º CRI de Rio Claro/SP, que constam pertencer a Rogerio Chiossi Timoni e Fábio Chiossi Timoni, que assim se descrevem:

1. Parte do Lote nº 13, quadra G (Matrícula nº 81.135)

Terreno situado nesta cidade, constituído de parte do lote nº 13 da quadra G do loteamento denominado Jardim Maria Cristina, localizado com frente para avenida 24- JC, lado ímpar, entre as ruas 8-JC e 9-JC, na quadra completada pelo Conjunto Habitacional Jardim Sebastião dos Santos Lima, tem início no alinhamento da avenida 24-JC no encontro com o lote nº 14, daí, segue no azimute 093º 18'14", na distância de 12,50 metros, confrontando com a avenida 24-JC; daí, segue no azimute 183º18'14", na distância 18,76 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 12; daí, segue no azimute 347º47'46", na distância de 12,65 metros; daí, segue em curva com raio de 9,00 metros, com desenvolvimento de 12,13 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 13, encerrando a área total de 57,43 metros quadrados.

2. Parte do Lote nº 12, quadra G (Matrícula nº 81.134)

Terreno situado nesta cidade, constituído de parte do lote nº 12 da quadra G do loteamento denominado Jardim Maria Cristina, localizado com frente para avenida 24- JC, lado ímpar, esquinada rua 8-JC, na quadra completada pela rua 9-JC e Conjunto Habitacional Jardim Sebastião dos Santos Lima, tem início no alinhamento da avenida 24-JC no encontro com o lote nº 13 desapropriado, daí, segue no azimute 093º 18'14", na distância de 3,50 metros, confrontando com a avenida 24-JC; daí, segue em curva com raio de 9,00 metros, com desenvolvimento de 14,14 metros, na confluência da rua 8-JC e avenida 24-JC; daí segue no azimute de 183º18'14", na distância de 16,00 metros, confrontando com a rua 8-JC;daí, segue no azimute de 273º18'14", na distância de 10,77 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 11; daí, segue 347º47'46", na distância de 6,47 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 12; daí, segue no azimute de 03º18'14", na distância de 18,76 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 13, encerrando a área total de 289,71 metros quadrados.

3. Parte do Lote nº 11, quadra G (Matrícula nº 81.133)

Terreno situado nesta cidade, constituído de parte do lote nº 11 da quadra G do loteamento denominado Jardim



Maria Cristina, localizado com frente para rua 8-JC, lado par, entre a avenida 24-JC e Conjunto Habitacional Jardim Sebastião dos Santos Lima, quadra completada pela rua 9-JC, tem início no alinhamento da rua 8-JC no encontro com o lote nº 12 desapropriado, daí, segue no azimute 183º18'14", na distância de 10,00 metros, confrontando com a rua 8-JC; daí segue no azimute 273º18'14", na distância de 8,00 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 10; daí, segue no azimute 347º47'46", na distância de 10,37 metros, confrontando com a parte remanescente do lote nº 11; daí, segue no azimute 093º 18'14", na distância de 10,77 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 12, encerrando a área total de 93,99 metros quadrados.

4. Parte do Lote nº 10, quadra G (Matrícula nº 81.132)

Terreno situado nesta cidade, constituído de parte do lote nº 10 da quadra G do loteamento denominado Jardim Maria Cristina, localizado com frente para rua 8-JC, lado par, entre a avenida 24-JC e Conjunto Habitacional Jardim Sebastião dos Santos Lima, quadra completada pela rua 9-JC, tem início no alinhamento da rua 8-JC no encontro com o lote nº 11 desapropriado, daí, segue no azimute 183º18'14", na distância de 10,00 metros, confrontando com a rua 8-JC; daí segue no azimute 273º18'14", na distância de 5,23 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 09; daí, segue no azimute 347º47'46", na distância de 10,37 metros, confrontando com a parte remanescente do lote nº 10; daí, segue no azimute 093º 18'14", na distância de 8,00 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 11, encerrando a área total de 66,26 metros quadrados.

5. Parte do Lote nº 09, quadra G (Matrícula nº 81.131)

Terreno situado nesta cidade, constituído de parte do lote nº 09 da quadra G do loteamento denominado Jardim Maria Cristina, localizado com frente para rua 8-JC, lado par, entre a avenida 24-JC e Conjunto Habitacional Jardim Sebastião dos Santos Lima, quadra completada pela rua 9-JC, tem início no alinhamento da rua 8-JC no encontro com o lote nº 10 desapropriado, daí, segue no azimute 183º18'14", na distância de 10,00 metros, confrontando com a rua 8-JC; daí segue no azimute 273º18'14", na distância de 2,45 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 08; daí, segue no azimute 347º47'46", na distância de 10,37 metros, confrontando com a parte remanescente do lote nº 09; daí, segue no azimute 093º 18'14", na distância de 5,23 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 10, encerrando a área total de 38,53 metros quadrados.

6. Parte do Lote nº 08, quadra G (Matrícula nº 81.130)

Terreno situado nesta cidade, constituído de parte do lote nº 08 da quadra G do loteamento denominado Jardim Maria Cristina, localizado com frente para rua 8-JC, lado par, entre a avenida 24-JC e Conjunto Habitacional Jardim Sebastião dos Santos Lima, quadra completada pela rua 9-JC, tem início no alinhamento da rua 8-JC no encontro com o lote nº 09 desapropriado, daí, segue no azimute 183º18'14", na distância de 10,00 metros, confrontando com a rua 8-JC; daí, segue em curva com raio de 9,00 metros, com desenvolvimento de 2,46 metros, daí, segue no azimute 347º47'46", na distância de 7,85 metros, confrontando com a parte remanescente do lote nº 08; daí, segue no azimute 093º 18'14", na distância de 2,45 metros, confrontando com a parte desapropriada do lote nº 09, encerrando a área total de 11,07 metros quadrados.

Artigo 2º - As áreas desapropriadas serão utilizadas como sistema viário, visando a correção do traçado originariamente aprovado.

Artigo 3º - A presente desapropriação será feita de forma amigável ou judicial.

Artigo 4º - Eventuais despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI



Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.346

de 10 de junho de 2024

(Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Políticas sobre álcool e drogas)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o ofício nº 1043/2024 - SMDS

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Organizadora de Composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas, composta pelos seguintes membros:

ANDREY LUIZ SEPÚLVEDA

ZENILDA SILVÉRIO DA SILVA BARBOSA

DAVI BETANHO ROMUALDO

NATHÁLIA CRISTINA GUADALUPE DE ALEMEIDA RODRIGUES

LETÍCIA ANDRIOLLI BORTOLAI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.431, de 7 de dezembro de 2021.

Rio Claro, 10 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.348

de 13 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constante do Processo Administrativo nº 13.543/2024;

DECRETA :

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 10.988/2017, (Transportador de Escolares).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 13 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

**DECRETO Nº 13.349**

de 13 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constante do Processo Administrativo nº 13.540/2024

DECRETA :

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 8491/2008, (Transportador de Escolares).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 13 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.350

de 13 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constante do Processo Administrativo nº 13.544/2024

DECRETA :

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 11.454/2019, (Transportador de Escolares).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 13 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.351

de 14 de junho de 2024

(Altera membros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro - São Paulo - COMERC)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício IB/GD nº 035/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 4006, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns membros do Conselho Municipal de Educação - COMERC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.672, de 17 de agosto de 2022,

DECRETA :



Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo discriminadas, desligadas como membros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro - COMERC, a saber:

Profª Drª Áurea de Carvalho Costa - Representante titular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Profª Drª Maria Bernadete Sarti da Silva Carvalho - Representante suplente da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Artigo 2º - Ficam substituídos os membros representantes do Ensino Superior, a saber:

Titular: MARCELO CAMACHO DE SOUZA (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Rio Claro)

Suplente: MARIA ELIZA NOGUEIRA OLIVEIRA (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus Rio Claro)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 14 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 20.104

de 11 de junho de 2024

(Nomeia uma Comissão Técnica Especial para acompanhar os trâmites referentes à contratação de empresa para fornecimento de serviços de gerenciamento e monitoramento de tráfego, incluindo locação e manutenção de equipamentos e sistemas)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de compor uma Comissão Técnica Especial para acompanhar os trâmites referentes à contratação de empresa para fornecimento de serviços de gerenciamento e monitoramento de tráfego, incluindo locação e manutenção de equipamentos e sistemas,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Técnica Especial para acompanhar os trâmites referentes aos procedimentos licitatórios que visam a contratação de empresa para fornecimento de serviços de gerenciamento e monitoramento de tráfego, incluindo locação e manutenção de equipamentos e sistemas, composta pelos seguintes servidores:

Vitor Roberto Caparrotti Junior (Diretor de Departamento de Trânsito)

Alexandre Marcelino dos Santos (Eletricista)

Renato Francisco Pace (Chefe de Seção)

Art. 2º - Para fins de análise e julgamento das propostas, a Comissão Técnica Especial deverá utilizar como referência e apoio técnico o Termo de Referência do Edital 43/2024.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Técnica Especial não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.



Rio Claro, 11 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 20.107

de 11 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 01 de julho de 2024, ao senhor EDVALDO ALVES SILVA, Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 11 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 20.118

de 14 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2024, para exercerem o cargo estatutário de NUTRICIONISTA, Nível Salarial RI1A, Grupo I, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023, os abaixo relacionados:

NOME	RG
DANIELE KARINA COENCA ALVES PIMENTA	32.437.519-0
ROSIANE DA SILVA CRUZ	47.344.955-9



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 14 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIANº 20.119

de 17 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR em 13 de maio de 2024, a Senhora ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES, do cargo de Chefe de Seção, junto a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 17 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIANº 20.120

de 17 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de maio de 2024, o Senhor RAFAEL CAMILO CIANTELLI, do cargo de Chefe de Seção, junto a Seção Administrativa de Apoio aos Conselhos de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.



Rio Claro, 17 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 20.121

de 17 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR em 17 de junho de 2024, a Senhora ADRIANA PAZ VEIGA, do cargo de Assistente de Gestão Municipal, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 17 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 20.128

de 18 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR em 18 de junho de 2024, a senhora ALEXANDRINA MARIA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor C IV, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de junho de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.



LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2024

EDITAL N. 52/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLCHONETES.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 03.07.2024 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 20.06.2024, através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br Rio Claro, 19 de junho de 2024.

IRINEU SENTINELLA NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 050/2024

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO JORNAL.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 25.06.2024 a partir das 09h00min. Aviso disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br Rio Claro, 19 de junho de 2024.

OTÁVIO FERREIRA BALBÃO JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito.

REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.58/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS POR IMAGEM E LABORATORIAIS DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 21.06.2024 a partir das 14h00min. Aviso disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 77/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 25.06.2024 a partir das 09h00min. Aviso disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS



Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2024

EDITAL N. 048/2024

Objeto: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa para o lote ofertado e negociado, constante na ata da Sessão pública, a saber: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO - ME, os lotes 01, 02 e 03 e FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, o lote 04, que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

DANILO CLEY TREVISAN

Secretário Municipal de Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 107/2024

CONTRATADA: ANDREY WILIAN MORATO 50450596885 - ME

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO, ATENDENDO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (GABINETE DO PREFEITO).

VALOR R\$ 10.608,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS)

ASSINATURA: 17/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 89/2024

DETENTORA: SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

EDITAL N.º 30/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ESTÍCAVEIS (FEIJÃO CARIOCA, BISCOITO DOCE SEM RECHEIO) PARA PREPARO DAS REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDAS DIARIAMENTE PARA AS CRIANÇAS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ASSINATURA: 17/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 105/2024

CONTRATADA: GUSTAVO CANDIDO DE SOUSA LANCHONETE LTDA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO, ATENDENDO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (GABINETE DO PREFEITO).

VALOR R\$ 666,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)



ASSINATURA: 17/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**Comunicados**

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que serão realizados em 14/06/2024 assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: outras aquisições de bens e serviços: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 66.970.229/0001-67, R\$ 641,97; OMEGA PROVEDOR E SERVICOS DE INTERNET EIRELI, CNPJ: 21.901.257/0001-94, R\$ 18.598,14; AUTO POSTO COBRÃO EIRELI, CNPJ:07.454.172/0001-84 , R\$ 52.536,59; AUTO POSTO COBRÃO, CNPJ:07.454.172/0001-84 , R\$ 74.632,98; MAGER SEGURANÇA EIRELI EPP, CNPJ:17.039.001/0001-78 , R\$ 69.400,00; BRAGHIN SOM S/S LTDA, CNPJ: 05.049.111/0001-06, R\$ 45.000,00; ALESSANDRO BAUNGARTHER, CNPJ: 39.242.876/0001-80 , R\$ 50.000,00 ; ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.493.381/0001-49 , R\$107.621,34; FENIX COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 47.875.837/0001-48, R\$ 89.852,80; FENIX COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 47.875.837/0001-48, R\$ 129.000,00.

Notificações**EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 202/2024**

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 202/2024, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte AGRO DEMETRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.888.458/0001-79, Inscrição Municipal 77.894, por meio do titular Sr. Vinícius Demétrio Lopes - CPF 475.xxx.658-75 da Ação Fiscal contida no processo nº 10.864/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Serão analisados, por meio eletrônico, os documentos abaixo indicados, referente ao período de 27/07/2021 a 31/03/2024, não havendo a necessidade de apresentação por parte do contribuinte:

- (X) Notas fiscais de serviços prestados;
- (X) Notas fiscais de serviços tomados;
- (X) Livro Eletrônico de serviços prestados e serviços tomados;
- (X) Contrato Social e suas alterações;
- (X) Extrato do DAS - Simples Nacional referente aos meses 07/2021 à 03/2024;

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

Editais**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -
EXCLUSÃO DA OPÇÃO DE MEI EM OFÍCIO**

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, da alteração de ofício do seu cadastro mobiliário com a exclusão da sua opção pelo MEI (Microempreendedor individual) de acordo com consulta realizada no Cadastro da Receita Federal, resultando em cobrança de Taxas e Impostos a partir da data de sua exclusão.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida não alegar ignorância, ficando em consequência



constituídos em mora para as finalidades legais.

	Inscrição municipal	Nome empresarial
1	69912	28.802.313 RENATA QUEREN DUARTE DOS SANTOS
2	73952	34.043.218 RENAN OLIVEIRA ARRAES
3	77625	41.481.048 HAYLA SOARES DE OLIVEIRA CECCATTO
4	77479	41.707.619 PATRICK ALEXANDRE GUIMARAES
5	81490	44.771.468 FRANCISCO DE ASSIS SALES ROLIM
6	75960	ADALBERTO CANOVAS JUNIOR
7	71288	ALEXANDRE CRISCI 22023029805
8	77130	ARI ROCHA JUNIOR 19032139835
9	70813	BRENDA MOREIRA FURTADO 41689792884
10	75689	EDUARDO JOSE GAMERO 21730200800
11	77102	F B DA SILVA COMERCIO DE LIVROS VIRTUAIS
12	66809	FABIANO RODRIGO PIA SENTIN 28834244893
13	70406	FRANCISLEINE CANOVA ALEM SURGE 34556053897
14	71342	GENICE SOARES DA SILVA 28863710848
15	70615	JESSICA ALBERTON 40743544897
16	77884	LUCIANA DOS SANTOS CEZARIO 32463195886
17	70934	MAICON ROBERTO ROSSI 33634339802
18	77739	MARTA MIGUEL DA SILVA
19	78760	PALOMA FERNANDES SCOPINHO 44358371884
20	71441	PAULA FARIA HECLIS 42619102847
21	70169	RENATO HENRIQUE BARBOSA 27750761810
22	72008	ROSINEI BORGES DE OLIVEIRA 12366335806
23	82599	SAMUEL CLEMENTE LIMA 32235951805
24	81275	SANDRO MARTINS DE OLIVEIRA 38937173824
25	69435	TAMIRES GLASER TORRETTI 36760299841

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO.

Pelo presente Edital de Encerramento da Fiscalização e Lavratura dos Autos de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Ana Paula Godoy Dantas, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte Riofoods Distribuidora de Produtos Alimentícios e Representações Eireli, inscrição municipal 35.201, inscrito no CNPJ sob nº 05.528.381/0001-08, comunica o encerramento da fiscalização tributária e lavratura dos Autos Infração nº 373/2024 e 374/2024, contido no processo nº 12.628/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração Nº 373/2024 e 374/2024, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 19 de Junho de 2024.

ANA PAULA GODOY DANTAS

FISCAL DE TRIBUTOS

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura dos Autos de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Sonia Maria Pin Piazzentin



infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte CERRI COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- CNPJ 00.228.045/0001-18 inscrição municipal 22.366, do por meio de seu proprietário Richard Cerri - CPF 050.xxx.527-70, da autuação fiscal contida no processo nº 12583/2024 objeto dos Autos de Infração Nº 395/2024, 396/2024, 397/2024, 398/2024, 399/2024, implicando na publicação no Diário Oficial do Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração Nº 395/2024, 396/2024, 397/2024, 398/2024, 399/2024, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

SONIA MARIA PIN PIAZENTIN

Fiscal de Tributos

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte NR CONEXÕES QUE FORTALECEM PROVEDOR DE ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 10.257.362/0001-16, Inscrição Municipal 40.059, por meio dos sócios NR Vieira Participações Ltda, CNPJ 50.849.722/0001-93, representada por José Luiz de Azevedo Vieira - CPF 177.xxx.528-13, Maria & Maria Participações Ltda, CNPJ 51.012.798/0001-22, representado por Natiele Vieira Calis - CPF 352.xxx.938-50 e Riviera Participações Ltda, CNPJ 51.055.941/0001-63, representado por Rafael da Silva Veira - CPF 403.xxx.938-12 da Ação Fiscal contida no processo nº 1.550/2024,, objeto dos Autos de Infração Nº 278/2024, 279/2024 e 280/2024 implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração nº 278/2024, 279/2024 e 280/2024, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 201/2024

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 201/2024, o Fiscal de Tributos Municipal Robinson de Mello, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte Leticia Machado Valadão, CNPJ 33.345.929/0002-92, inscrição municipal 73.956, por meio da sócia proprietária, Leticia Machado Valadão, CPF 452.xxx.428-50, da Ação Fiscal contida no processo nº 8695/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 06/2019 a 04/2024, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

- (x) Notas fiscais de serviços tomados;
- (x) Livro Eletrônico de serviços tomados;
- (x) Contrato Social e suas alterações.

Os documentos deverão ser entregues à Robinson de Mello - Fiscal de Tributos, preferencialmente em forma eletrônica no e-mail: robinson.mello@rioclaro.sp.gov.br , ou caso necessário, presencialmente mediante agendamento de horário através do e-mail.

Obs.: O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM.

Rio Claro, 18 de junho de 2024.

ROBINSON DE MELLO



Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Outros Atos**

ATO DECISÓRIO Nº 470/2024: HERCÍLIA HELENA PARALUPPI LOUREIRO, RG: 11.185.738-7, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM “Jovelina Morateli”, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM “Professora Djiliah Camargo de Souza”, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

Rio Claro, 17 de junho de 2024.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL**Outros Atos****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRAM NA CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS - CAP**

Conforme Lei Municipal de 31 de agosto de 2017, através de seu Art. 4º, damos publicidade dos documentos que se encontram junto a CAP (Central de Achados e Perdidos), dentro do Paço Municipal, localizado na Rua 3 nº 945, Centro, junto ao Balcão de Informações do 156.

Para retirada, apresentar documento de identificação com foto, ou procuração com firma reconhecida. O horário de funcionamento é de segunda-feira e sexta-feira das 8 horas as 16 horas. Esses documentos ficarão em nossa guarda pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação, e caso não haja procura, fica a critério do Município o destino final dos mesmos.

NOME	DOCUMENTO	DATA DE ENTRADA
TERESINHA DE J. KLEIN CASSIANO	CARTEIRA DE TRABALHO	17/04/2024
ROSALINA SOUZA DA SOLEDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	17/04/2024
ANDRESSA FERREIRA MENEZES	R.G.	17/04;2024
CAMILA SIQUEIRA HUMMEL	CARTÃO UNIMED	17/04/2024
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA DA LUZ	R.G.	17/04/2024
HELEN CRISTINA DOS SANTOS	R.G.	25/04/2024
ALISSON MARTINS DA SILVA	R.G.	25/04/2024
KELLY CRISTINA VALÉRIO DE SOUZA	TÍTULO DE ELEITOR	24/04/2024
LUIS CARLOS DE SOUZA	CARTÃO SUS	25/04/2024
RAFAEL IVO JUNIOR	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	25/04/2024
ANA MARIA BEZERRA DA SILVA	R.G.	16/05/2024
MARIA LUIZA DA CRUZ MATOS	CARTEIRA DE TRABALHO	17/06/2024
SIMONE AP. GERMANO FERNANDES	CARTEIRA DE TRABALHO	17/06/2024
MARIANA LIMA DOS SANTOS	R.G.	17/06/2024
LAURA MONTEIRO SILVA DOS SANTOS	R.G.	17/06/2024
THAIS MAGALHÃES CAVALEIRO	R.G.	17/06/2024
GABRIELE MENDES DOS SANTOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	17/06/2024
KYARA MARIA FREITAS CHAGAS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	17/06/2024
ALICE VITÓRIA MARQUES DOS SANTOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	17/06/2024
GABRIELLY DE ALMEIDA DA SILVA	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	17/06/2024
ANA PATRICIA FERREIRA DANTAS	CARTEIRA DE TRABALHO	18/06/2024
LETICIA BIANCHINI MARTINS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	18/06/2024



Rio Claro, 19 de junho de 2024
ANDERSON SANTILLI
Ouvidor Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Outros Atos**

Rio Claro 19 de junho de 2024

CANCELAMENTO

Na data da Publicação 18 de março de 2024, foi autorizado a supressão do Processo 4240/2024. Á pedido do requerente, na data de 13 de junho de 2024, conforme fl.15 do Processo Administrativo, fica cancelado o pedido de supressão.

Rio Claro 19 de junho de 2024

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP

O Município de Rio Claro torna pública a relação dos Processos deferidos referente a pedido de supressão (corte) de indivíduos arbóreos no domínio do perímetro urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.627/2022.

Nº PROCESSO	LOCAL	Nº DE ÁRVORES	ORIGEM	JUSTIFICATIVA
14183/2024	Calçada	01 (UMA)	Exótica	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule
14428/2024	Calçada	01 (UMA)	Nativa	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule (seca)

* Os Processos com despacho de deferimento de árvores de origem nativa terão vinculado ao mesmo um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 047/2024 de 19 de junho de 2024**

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0171 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a partir de 17 de junho de 2024 o servidor MARCOS EDUARDO PRADO da função gratificada de Coordenador de Divisão de Planejamento e Controles Técnicos e DESIGNAR para a função de confiança de Coordenador de Divisão de Preservação do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA**Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro**

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

**MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA****Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro****PORTARIA Nº 048/2024 de 19 de junho de 2024**

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0171 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a partir de 17 de junho de 2024 o servidor BRUNO LEONARDO HUMMEL para a função de confiança de Coordenador de Divisão de Planejamento e Controles Técnicos, junto ao DAAE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA**Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro**

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA**Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro****Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 2024 / 000224 - Edital 2024 / 000129**

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE CORREIAS PARA MANUTENÇÃO DOS FLOCULADORES DAS ETAS**".

Processo nº 2024 / 000226 - Edital 2024 / 000131

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE ANEL ORING**".

Processo nº 2024 / 000227 - Edital 2024 / 000132

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MOTO SERRA À COMBUSTÃO**".

Processo nº 2024 / 000228 - Edital 2024 / 000133

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM FIBRA DE VIDRO**".

Processo nº 2024 / 000229 - Edital 2024 / 000134

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHEIROS**".

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.



As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaeriolclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 25/06/2024**

O Termo de Referência, modelo de proposta e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site www.daaeriolclaro.sp.gov.br, **Portal da transparência, aba licitações**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 19 - 3531-5209 com **Eloá (período da manhã) ou Rayara (período da tarde)**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2024 / 0002239 - Edital 2024 / 000128

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUENCIA PARA ACIONAMENTO DAS BOMBAS DE RECALQUE PARA O DISTRITO DE AJAPI"**.

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaeriolclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 25/06/2024**

O Termo de Referência, modelo de proposta e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site www.daaeriolclaro.sp.gov.br, **Portal da transparência, aba licitações**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 19 - 3531-5209 com **Eloá (período da manhã) ou Rayara (período da tarde)**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 087 / 2024 - ORDEM DE COMPRAS Nº 2024 / 000213 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2024 / 000160

OBJETO: **aquisição de válvulas de sucção**. Total de Itens: 02. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: aquisição de válvulas para a captação de água bruta do Ribeirão Claro. Ratificação em 07/05/2024 por Sergio Luiz Costa Ferreira - Superintendente. Valor empenhado:

R\$ 59.778,00. CNPJ contratado: **03.225.517/0001-10 - METALURGICA PIRACICABA LTDA**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025 / 2024 - ORDEM DE COMPRAS Nº 2024 / 000217 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2024 / 000885

OBJETO: **aquisição de materiais para uso elétrico**. Total de Itens: 54. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: materiais para uso na adequação das instalações elétricas da ETA 1, CCO



E Bomba 1. Ratificação em 12/06/2024 por Sergio Luiz Costa Ferreira – Superintendente. Valores empenhados:

R\$ 4.873,68. CNPJ contratado: **48.173.330/0001-05 - COMERCIAL ELETRO PEREZ**

R\$ 14.608,73. CNPJ contratado: **13.359.603/0001-26 - RIGAVA - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

LTDA

Rio Claro, 19 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018, REALIZADO EM 16/09/2018 PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DAAE, através de seu Superintendente - SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, abaixo relacionados pela ordem classificatória final, a comparecerem junto a Gestão de Pessoas na sede Administrativa do DAAE, sito a Avenida 08-A nº 360 – Bairro Cidade Nova – Rio Claro/SP, até o dia 27 de junho de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido dos documentos obrigatórios à aprovação, ficando ciente que estará sujeito também a aprovação prévia em exame médico para preenchimento do cargo público.

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
MURILO SANTOS	28º
CARGO - TÉCNICO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LABORATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO
JOCELY DE LUCENA DUTRA	32º
RENATO DE JESUS PEREIRA	33º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO: (ORIGINAL E CÓPIA)

- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- RG, CPF E CNH
- INSCRIÇÃO NO PIS
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, E/OU JUSTIFICATIVA.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO NO SITE DA SSP (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA) OU DO POUPEMPO.
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) ATUALIZADO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (AUTENTICADO) CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS
- APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE QUANDO NECESSÁRIO
- DEMAIS DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS NO ATO DA ADMISSÃO CONFORME EDITAL 001/2018.

Rio Claro/SP, 19 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Notificação

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIO CLARO, COMUNICA:
LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Lavratura do Auto de Infração de SUPERMERCADO MATOS LTDA
Ramo de Atividade: comércio varejista de produtos alimentícios - minimercado.
CPF/CNPJ: 30.566.934/0001-56.
Endereço: Av. M51, nº 2166 - Residencial das Flores
Responsável Legal: Renato Gabriel Matos

Auto de Infração nº 3543907 / 1784, no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:
Estar em atividade sem o devido licenciamento sanitário; não ter regularizado razão social da empresa e
consequentemente não ter apresentado renovações.

Conforme disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 em seus artigos 110, 112, 116, 117,
118, 122 incisos I, XX e XIX combinado com portaria CVS11/23.

Estando sujeito as penalidades capituladas no art. 112 e 122 incisos I, XIX e XX da lei estadual nº 10.083 de 23 de
setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 09/02/2024 foi lavrado o Auto de Infração nº 3543907/1784, conforme mencionado acima. O responsável
legal pela empresa, Sr. Renato Gabriel Matos deu ciência no documento, tendo 10 dias para apresentar
defesa/recurso.

Não houve manifestação por parte do interessado. Assim, foi proposta a aplicação de penalidade de multa no
valor de 150 UFESP (R\$ 5.304,00).

Em 27/02/2024 foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de multa nº 3543907/1191.

Em 28/02/2024 o Sr. Renato Gabriel deu ciência no Auto de Imposição de Penalidade de Multa, tendo 10 dias para
apresentar defesa/ recurso.

Em 08/03/2024 foi protocolada defesa para o auto de imposição de penalidade de multa. No documento em
questão, após apresentar a solução das pendencias, o responsável solicita redução do valor da multa aplicada. A
documentação foi encaminhada a chefia para análise.

Em 18/03/2024, após avaliação da chefia da defesa apresentada, ficou determinada a redução do valor da multa
em 90%. Sendo assim, fica estabelecida a multa no valor de R\$ 530,40.

Em 01/04/2024 foi lavrada a notificação de recolhimento de multa nº 3543907/786 no valor de R\$530,40.

Em 02/04/2024 o Sr. Renato Gabriel deu ciência na notificação de recolhimento de multa nº 3543907/786 e
retirou uma cópia do boleto com vencimento para 01/05/2024.

Em 06/05/2024 processo circulante referente aos Autos foi encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações
desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA
Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração da ÓTICA LURI LTDA.
Ramo de Atividade: Comércio Varejista de artigos de óptica.
CPF/CNPJ: 31.141.115/0001-20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 19/06/2024 às 16:48:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9ea7-0cdf-3a13-b72f



Endereço: Rua 05, nº 1046 - Jd.Donangela (Centro).

Responsável Legal: Cíntia Regina Ribeiro de Barros.

Auto de Infração nº 3543907 / 1744 no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por: Transgredir normas Legais Federais, estaduais e demais regulamentares, ao ofertar por parte da óptica, Exame de vista gratuito em evento, com propaganda da óptica, caracterizando também venda casada..

Conforme disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 em seus artigos 110;112; e 122, incisos XVII, XIX, e XX; combinados com Decreto nº 24.492/34 de 22 de junho de 1934; em seus artigos: 13, 14, e 16; e Decreto nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932, em seus Artigos: 38 e 39; Além da Lei nº 8078 de 11 de Setembro de 1990, Art .39, inciso I da Lei do Código de Defesa do Consumidor.

Estando sujeito as penalidades capituladas nos arts. 110, 112 e 122 incisos XVII, XIX e XX da lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 14/03/2024: após constatação da denúncia, foi lavrado o Auto de infração nº 3543907/1744.

Em 18/03/24: O interessado deu ciência no Auto e foi instruído a apresentar Defesa no prazo de 10 dias.

Em 26/03/24: O interessado apresentou defesa informando que não houve realização de exame de vista, e sim, exame de acuidade visual. Também informou que não havia óculos no local no evento não tendo provas de venda casada.

Em 12/04/24: Foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/1199.

Em 22/04/24: A Sra. Cassiana deu ciência na Penalidade.

Em 07/05/24: Arquivamento do processo, pois não houve manifestação de recurso contra a penalidade aplicada.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **PIZZARIA BAUMGARTNER LTDA**

Ramo de Atividade: fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CPF/CNPJ: 43.189.775/0001-60

Endereço: Avenida 64, nº 1029 - Recanto Paraíso

Responsável Legal: Thiago Baumgartner Justino

Auto de Infração nº 3543907 / 000727, no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por: Estar em atividade sem o devido licenciamento sanitário; não ter regularizado razão social da empresa e consequentemente não ter apresentado renovações.

Conforme disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 em seus artigos 92, 93,110, 112, 122 incisos XI e XIX combinado com portaria CVS 5 de 09/04/2013.

Estando sujeito as penalidades capituladas no art. 112 e 122 incisos XI e XIX da lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 09/05/2024 foi lavrado o Auto de Infração nº 3543907/000727. O interessado tomou ciência e terá dez dias para apresentar defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **ISAIAS JOSÉ CORREA JUNIOR**

Ramo de Atividade: Lanchonete



CPF/CNPJ: 33.280.620/0001-80

Endereço: Avenida 40 nº 391- Vila Elizabeth

Responsável Legal: Isaias José Correa Junior.

Auto de Infração 3543907 nº 0000726, no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por: Estar em pleno funcionamento sem o cadastro e licenciamento nesta Vigilância Sanitária.

Conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 em seus artigos 86, 110, 112 e 122 em seus incisos I e XX.

Estando sujeito as penalidades capituladas no art.112 e 122 incisos I e XX da lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 26/04/2024: Foi lavrado o Auto de Infração 3543907 nº 0000 726.O responsável tomou ciência e terá 10 dias para apresentar defesa.

Em 10/05/2024: O responsável não apresentou defesa.

Em 14/05/2024: Foi lavrado o auto de imposição de penalidade de advertência nº 3543907 nº 01276.

Em 15/05/2024: O interessado tomou ciência do auto de imposição de penalidade de advertência nº 3543907 nº 01276 e terá dez dias para apresentar recurso.

Em 28/05/2024:Expirou o prazo determinado para defesa ao referido Auto, não tendo sido apresentada nenhuma manifestação por parte do interessado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER LTDA.**

Ramo de Atividade: Comunidade Terapêutica.

CPF/CNPJ: 33.902.211/0001-9.

Endereço: Caminho 1, 664 - Loteamento Fontes e Bosques Alam Grei.

Responsável Legal: Rogério dos Santos Silva.

Auto de Infração nº 3543907 / 1747, no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:1) Não manter estrutura física compatível com o número de residentes (residentes sem leito dormindo no chão); 2) Não manter as instalações em condições de conservação e conforto (chuveiro com água fria); 3) Administração de medicamentos sendo realizada por profissionais não capacitados; 4) Manter documento desatualizado referente à lista de acolhidos da Instituição; 5) Responsável Técnico ausente no local .

Conforme disposto no Artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, combinado com a RDC 29/2011.

Estando sujeito as penalidades capituladas no art. 112 e 122 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 15/04/2024: foi lavrado o Auto de Infração nº 3543907 / 1747.

Em 18/04/2024: o responsável compareceu à esta VISA onde deu ciência no Auto de Infração acima citado e foi informado que possui um prazo de 10 dias para apresentação de defesa/recurso.

Em 23/04/2024 foi protocolado nesta Vigilância (protocolo nº 451) defesa/recurso do Auto de Infração nº 3543907 / 1747.

Em 13/05/2024 o recurso apresentado foi indeferido e proposto a aplicação de penalidade de multa no valor de 300 UFESP e cancelamento de licença de funcionamento.

Em 14/05/2024 foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de multa e cancelamento de licença de funcionamento nº 3543907/01303.



Em 16/05/2024 o responsável legal deu ciência no Auto de Imposição de Penalidade de Multa e cancelamento de licença de funcionamento, tendo 10 dias para apresentar defesa/ recurso.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER LTDA.**

Ramo de Atividade: Comunidade Terapêutica.

CPF/CNPJ: 33.902.211/0002-50.

Endereço: Caminho 1, 645 – Loteamento Fontes e Bosques Alam Grei.

Responsável Legal: Rogério dos Santos Silva.

Auto de Infração nº 3543907 / 1748, no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por: 1) Chuveiros travados com parafusos na posição fria não mantendo as instalações em condições de conservação e conforto; 2) Administração de medicamentos sendo realizada por profissionais não capacitados; 3) Manter documentos desatualizados referente às listas de residentes da Instituição; 4) Responsável Técnico principal se desligou e o substituto estava ausente .

Conforme disposto no Artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, combinado com a RDC 29/2011.

Estando sujeito as penalidades capituladas no art. 112 e 122 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 15/04/2024: foi lavrado o Auto de Infração nº 3543907 / 1748.

Em 18/04/2024: o responsável compareceu à esta VISA onde deu ciência no Auto de Infração acima citado e foi informado que possui um prazo de 10 dias para apresentação de defesa/recurso.

Em 23/04/2024 foi protocolado nesta Vigilância (protocolo nº 451) defesa/recurso do Auto de Infração nº 3543907 / 1748.

Em 13/05/2024 o recurso apresentado foi indeferido e proposto a aplicação de penalidade de multa no valor de 300 UFESP e cancelamento de licença de funcionamento.

Em 14/05/2024 foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de multa e cancelamento de licença de funcionamento nº 3543907/01304.

Em 16/05/2024 o responsável legal deu ciência no Auto de Imposição de Penalidade de Multa e cancelamento de licença de funcionamento, tendo 10 dias para apresentar defesa/ recurso.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **MARIA FRANCELEUDA DE CARVALHO LINDO**

Ramo de Atividade: Restaurantes e similares

CPF/CNPJ: 17.435.443/0001-08

Endereço: Rua M8, nº 160 – Jardim Floridiana

Responsável Legal: Maria Franceleuda de Carvalho Lindo

Auto de Infração nº 3543907/1744, no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por: Estar em pleno funcionamento sem licença sanitária e sem cumprir os padrões de identidade, qualidade e segurança, em desconformidade com a Portaria CVS 5 de 09/04/2013, sem garantir as condições higiênico-sanitárias, conforme segue:



- 1 Possuir porta telada avariada na área de manipulação;
- 2 Possuir produtos alimentícios armazenados sem identificação, data de fabricação/manipulação e data de validade (geladeira, freezer e estoque seco);
- 3 Possuir lixeira avariada;
- 4 Possuir ralo avariado;
- 5 Não possuir sistema de exaustão adequado;
- 6 Possuir botijão de gás P-13 em área interna;
- 7 Possuir bancada avariada;
- 8 Não realizar coleta de amostra dos alimentos;
- 9 Manipulares utilizando adornos (brincos);
- 10 Não apresentar os seguintes documentos: Renovação 2024; Exames médicos (hemograma e parasitológico) das manipuladoras; Laudo do controle de pragas; Laudo de limpeza da caixa d'água; Planilha de controle de temperatura dos alimentos expostos no balcão; Certificado de curso de boas práticas na manipulação de alimentos.

Conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 em seus artigos 2, 38, 39, 92, 93, 110, 112 e 122 em seus incisos I, XI e XIX, combinada com a Portaria CVS-5 de 09 de abril de 2013.

Estando sujeito as penalidades capituladas no art.112 e 122 incisos I, XI e XIX da lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 13/03/2024: foi lavrado o Auto de Infração nº 3543907/1790.

Em 26/03/2024: A responsável tomou ciência dos autos e terá 10 dias para apresentar defesa.

Em 05/04/2024: Findou-se o prazo. A interessada não apresentou defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **ENGIMPLAN ENGENHARIA DE IMPLANTES IND E COM. LTDA.**

Ramo de Atividade: Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral.

CPF/CNPJ: 67.710.244/0001-39

Endereço: Rodovia Washington Luíz, km 172 - Cond. Compark, rua 6 - Jardim Anhanguera.

Responsável Legal: Bruno de Castro Ferreira Barreto.

Auto de Infração nº 3543907 / 2096 no qual incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde por: não estabelecer e manter procedimento para identificação e rastreabilidade das amostras do setor comercial; por não evidenciar monitoramento das confirmações de recebimento e leitura do Comunicado de Ação de Campo e por não realizar contato com os distribuidores que não retornaram o Comunicado de Ação de Campo.

Conforme disposto nos Incisos XI e XIX do Art. 122 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, combinados aos artigos 39 e Inciso VI do artigo 120 da Resolução RDC nº 665, de 30 de março de 2022, combinados ao inciso X do artigo 6º da Resolução RDC nº 67, de 21 de dezembro de 2009.

Estando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 18/04/2024: foi lavrado o Auto de Infração nº 3543907/2096. Na mesma data o responsável técnico deu ciência no Auto, tendo 10 dias para apresentar recurso.

Em 29/04/2024 foi protocolada nesta Vigilância (protocolo de entrada número 472) defesa ao Auto de Infração.

Em 09/05/2024, a defesa ao Auto de Infração nº 3543907/2096 foi indeferida, sendo determinada a aplicação de penalidade de multa no valor de 2000 UFESP.



Em 13/05/2024 foi lavrado Auto de Imposição de Penalidade de multa nº 3543907/01257. Na mesma data o responsável técnico deu ciência ao Auto de Imposição de Penalidade, tendo 10 dias para apresentar recurso.

Em 24/05/2024 foi protocolada nesta Vigilância (protocolo de entrada número 581) defesa ao Auto de Imposição de Penalidade de multa nº 3543907/01257.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **ENGIMPLAN ENGENHARIA DE IMPLANTES IND E COM. LTDA.**

Ramo de Atividade: Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral.

CPF/CNPJ: 67.710.244/0001-39

Endereço: Rodovia Washington Luíz, km 172 - Cond. Compark, rua 6 - Jardim Anhanguera.

Responsável Legal: Bruno de Castro Ferreira Barreto.

Auto de Infração nº 3543907 / 2097, Auto de Imposição de Penalidade de Suspensão de Venda e Interdição Cautelar de Produtos nº 3543907 / 1252 e Termo de Interdição de Produto nº 3543907 / 707, nos quais incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde por: comercializar produtos estéreis antes da finalização da etapa de validação de processo especial de esterilização.

Conforme disposto nos Incisos XI e XIX do Art. 122 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, combinados ao artigo 83 da Resolução RDC nº 665, de 30 de março de 2022.

Estando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e incisos XI e XIX 122 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 18/04/2024: foram lavrados os Autos de Infração nº 3543907/2096 e de Imposição de Penalidade de Suspensão de Venda e Interdição Cautelar de Produtos nº 3543907 / 1252, bem como o Termo de Interdição de Produto nº 3543907 / 707. Na mesma data o responsável técnico deu ciência nos Autos e Termo, tendo 10 dias para apresentar recurso aos Autos.

Em 29/04/2024 foi protocolada nesta Vigilância (protocolo de entrada número 472) defesa ao Auto de Infração.

Em 09/05/2024, a defesa ao Auto de Infração nº 3543907/2097 foi indeferida, sendo mantida a penalidade estipulada no Auto Imposição de Penalidade nº 3543907 / 1252. Na mesma data foi determinada, via Ofício, a conclusão do recolhimento e segregação dos produtos envolvidos e a definição de plano para destinação final dos itens interditados e recolhidos.

Em 24/05/2024 foi protocolada nesta Vigilância (protocolo de entrada número 582) manifestação da empresa sobre a notificação e execução de Ação de Campo e plano de destinação final dos produtos envolvidos.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85725/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024.

Objeto: Serviços comuns de fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.



Contratante: FMSRC; 12 (doze) meses - Assinatura: 13/06/2024.

Contratada: CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - Valor Total Estimado R\$ 12.000,00.

Rio Claro, 13 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 - CONTRATO DE ADESÃO - GRUPO B - Numero 44/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica para pagamento de faturas de energia elétrica da sede e todas as unidades de saúde pertencentes a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP.

Contratante: FMSRC - Vigência: Pelo período indeterminado conforme disposto no art. 109, da Lei nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 905.000,00 para o exercício de 2024 - Assinatura: 14/06/2024.

Contratada: ELEKTRO REDES S/A, inscrita no CNPJ 02.328.280/0001-97.

Rio Claro, 17 de junho de 2024

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 714/2024

PROCESSO Nº 16403 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

**FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS
PROMULGAMOS O SEGUINTE**

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito a Senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Dermeval Nevoeiro Demarchi.



Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. A sessão publica será realizada no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 25/06/2024 a partir das 09:20hs.

Rio Claro, 19 de junho de 2024-JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS-Presidente da câmara Municipal de Rio Claro.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9ea7-0cdf-3a13-b72f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Claro (SP), Edição nº 1640, ano XIX, veiculado em 19 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 19/06/2024 às 16:48:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9ea7-0cdf-3a13-b72f>